

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Membro

Debora Elizangela de Bortolli

Membro

Elaine Pereira de Almeida

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 008/002/2025/SEMEC****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2025/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no prazo de dois dias a contar dessa publicação, ou seja nos dias **14/04/2025 e 15/04/2025 das 8h00hs às 11h00hs.**

	CARGO: MONITOR			
	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
28º	WERICA FERNANDA DE SOUZA SANCHES	050/25	038.504.191-85	55
29º	JESSICA CAMILA SOARES	013/25	065.459.091-50	55
30º	LAIANDRA APARECIDA DE LIMA LOPES	034/25	717.459.771-80	55

Sete Quedas – MS, 11 de abril de 2025.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Membro
Fabiana Lopes**Membro**

Debora Elizangela de Bortolli

Membro

Elaine Pereira de Almeida

Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 004/2025/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Sete Quedas Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos VI, VIII e IX do §1º, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 794/2019, e, considerando a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica

e normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010 que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), além da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e, considerando a aprovação da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que determinou a inclusão dos serviços de psicologia e de serviço social, por meio de equipes multiprofissionais, nas escolas das redes públicas de educação básica com intuito de atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Nutricionista e Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo, optando apenas por um dos cargos em aberto.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e certidão de quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, previsto no Anexo II;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência previstos no Anexo III.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas/MS, em envelope aberto para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 004/2025/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sete Quedas/MS, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749, Centro, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2025, das 8h00min às 11h00min.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2, ou seja, entregar toda documentação solicitada no referido item.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão

participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13 - Serão aceitos como Documento CPF: Comprovante de Inscrição emitido pela Receita Federal e Carteira de Identidade Nacional (CIN).

2.14 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação por títulos;
- b) tiver maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul.

4.5 - Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município e protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado no item 7.5, será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ser convocado futuramente, havendo interesse da Secretaria de Educação.

7.7 - A lotação dos candidatos aprovados/convocados será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.8 - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os candidatos contratados deverão participar de formações, capacitações, cursos e outros.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não poderá ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

8.1.1. Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública;

8.1.2. Aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo um segundo;

8.1.3. Que esteja respondendo processo administrativo;

8.1.4. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.1.5. Tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

8.1.6. Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o telefone, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do

Município, e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.6 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas - MS, 11 de Abril de 2025

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2025

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2025

CARGO DE CADASTRO: (☐) Nutricionista (☐) Psicólogo

Nome

RG

Data de Nascimento

CPF

Filiação
Mãe:

Pai:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço

Telefone

ESCOLARIDADE

Graduação
Unidade de Ensino:

Ano de Conclusão:

Especialização/Pós- Graduação
Unidade de Ensino:

Ano de Conclusão:

Mestrado
Especificação:

Unidade de Ensino:

Ano de Conclusão:

Doutorado
Especificação:

Unidade de Ensino:

Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

Em, ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025/SEMEC.

CARGO DE CADASTRO: (☐) Nutricionista (☐) Psicólogo

Nome:

CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Nutricionista	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Nutrição, bacharelado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Nutrição.	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares: Fazer a inserção e o controle de estoque dos alimentos no sistema TAGNOS; Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.	40h	1 + CR	5.000,00	Rede Municipal de Ensino
Psicólogo	Diploma de Curso de nível superior de Graduação em Psicologia bacharelado e/ ou Licenciatura fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.	Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções; Providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos; Efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem com diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; atuar junto à equipe multidisciplinar; elaborar e aplicar técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; Prestar apoio socioeducativo à comunidade em geral; Realizar visitas domiciliares; realizar acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes em risco social e pessoal, bem como suas famílias; Intervir de forma preventiva, diagnóstica e curativa nos casos de crianças e adolescentes portadores de DGD (distúrbio geral do desenvolvimento); Realizar a emissão de pareceres; elaborar documentos, relatórios, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do estudante; Utilizar-se dos conhecimentos da Psicologia Escolar/Educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino; Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Desenvolver ações grupais com a equipe escolar a fim de gerar melhorias nas relações interpessoais; Estimular as habilidades sócioemocionais; Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes; Participar do planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, a partir dos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Realizar/participar das ações educativas na área da educação, da saúde, de assistência social, do trabalho, segurança pública, trânsito, recursos humanos e habitação; Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional; Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino; Participar dos cursos, formações e reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação que forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores.	40h	1 + CR	5.000,00	Rede Municipal de Ensino

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

PROFISSIONAL

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	20	20	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	15	15	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação , com carga horária mínima de 360 horas.		2	10	20	

		Cursos			
2.1	Certificado de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizado a partir do ano de 2021 até data de publicação deste edital		1	5	5
2.2	Formação/Curso na área de Formação em conformidade com o cargo que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	7	5	35
2.3	Formação/Curso na área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação do edital.		10	2,5	25
3.	Experiência profissional				
3.1	Tempo de experiência comprovada na área profissional do cargo que concorre a cada semestre trabalhado desempenhado em instituições públicas ou privadas efetivamente comprovadas por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa/órgão contratante.	3	5	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
..... – MS, de de 2025.					
Membro da Comissão		Membro da Comissão			Membro da Comissão
Presidente da Comissão					

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2025 .

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira

de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma/histórico escolar), com data em que colou grau na graduação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas - MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARO para fins de contratação temporária nas funções do cargo de _____, junto a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, que:

() Não possuo bens móveis e imóveis.

() Posso os seguintes bens móveis conforme relacionados abaixo:

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE EMPREGO OU CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de contratação temporária nas funções do cargo de _____ que *não exerço* nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, na esfera Municipal, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro também, serem verdadeiras as informações prestadas sob as penas do artigo 299 do Código Penal, comprometendo-me ainda, a fazer imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS sobre qualquer alteração dos dados mencionados nesta declaração.

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar

de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal. E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____

RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): VANESSA DO NASCIMENTO COSTA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.433,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **07/04/2025 à 06/07/2025.**

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VANESSA DO NASCIMENTO COSTA

(contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): DAYANE PAULA THOMAZ

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de "PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL", para exercer suas funções na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CEI – MEUS FILHOS

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.413,97 (dois mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete Centavos).**

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **07/04/2025 à 06/07/2025/2025.**

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Dayane Paula Thomaz (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2025.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS